

São Miguel do Oeste 24 de outubro de 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 08/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em softwares nativos para fornecimento de licença de uso de plataforma web, na modalidade SaaS (Software as a Service), que possibilite a criação de formulários dinâmicos e personalizáveis, fontes de dados igualmente personalizáveis para integração com formulários criados, geração de documentos PDF personalizáveis, aplicativo para preenchimento dos formulários, inclusive, sem acesso à internet e gestão de usuários e acessos, para atender a demanda existente no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Em 24 de outubro de 2022, por meio de e-mail, recebemos, intempestivamente da empresa Alfa Licitações, através do Eng. Tamiris Carneiro -Analista Sênior de Licitações.

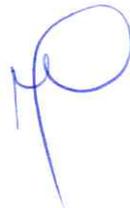
DA SOLICITAÇÃO

A empresa solicita saneamento de dúvidas conforme questionamentos a seguir:

1 – Sobre “plataforma web e aplicativo off-line”

É notório que os conceitos que se atribuem um plataforma web, em site responsivo com armazenamento em nuvem, também possa ter em sua experiência, funções específicas para o trato dos dados e informações Offline. Todavia, replicar 100% da solução nos dois ambientes, por vezes, eleva demais a complexidade e restringe a competitividade do pleito, com o mais aclamado rigor da isonomia na gestão pública.

Sendo assim, é correto afirmar que as funcionalidades gerais da solução pode estar previstas na plataforma WEB, e no APP offline, termos parte destas funcionalidades?



DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Acerca das dúvidas apresentadas pela empresa esclarecemos que:

Todas as funcionalidades off-line que permitam o pleno uso do que é criado e configurado na plataforma web, incluindo acesso a registros das tabelas de dados, de acordo com o perfil de acesso dos usuários, inicialização e finalização de processos, preenchimento e edição de formulários fazendo uso dos registros das tabelas de dados com a gestão das informações baixadas e pendentes de sincronização.

Não há necessidade de o aplicativo construir formulários, processos e tabelas de dados, mas fazer uso amplo de todos os formulários, processos e tabelas de dados criadas na plataforma web.

Portanto, é correto afirmar que somente a criação dos formulários, processos e tabelas de dados podem não ser contempladas no aplicativo.

DA CONCLUSÃO

Isto posto, dou ciência do conteúdo deste, com publicação do mesmo no site do CONSAD, <https://consadextremo.org.br/>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2022, mantem-se inalterados.



Sheila Inês Bieger
Pregoeira do Consad.